



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021**

Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos, de modo a suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Giruá.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

Aos OITO dias do mês de OUTUBRO de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, N.º 90, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 87.613.048/0001-53, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Vontobel, N.º 687, bairro Centro, neste Município, inscrito no CPF sob Nº 533.314.600-44 e portador do RG Nº 4028064261, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, **homologada em 27 de Setembro de 2021**, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do fornecimento dos itens descritos abaixo, para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Giruá/RS, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA- EPP, inscrita no **CNPJ sob Nº 21.745.966/0001-28**, com sede à Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 285, Sala 02, Centro da cidade de Três de Maio/RS, CEP: 98.910-000, Fone (55) 3535-4934, E-mail: atmsul@yahoo.com.br / vendas@atmsul.com.br, representada neste ato por seu(sua) representante legal **Sr. MILTON RENATO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 500.559.680-15 e portador do RG Nº 6037976435.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|------|----|---|----------------|----------------|-------|
| 16 | 6 | UN | <p>26828- MONITOR LED</p> <p>- Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal.</p> <p>- Brilho de no mínimo 250 cd/m².</p> <p>- As entradas deverão obrigatoriamente ser: 01 (uma) entrada Display Port; 01 (uma) entrada HDMI Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou meno).</p> <p>- Contraste mínimo: estático 1000:1.</p> <p>- Deverá possuir resolução nativa de 1920x1080 ou superior.</p> <p>- No mínimo 16 milhões de cores.</p> <p>- Compatível com padrão Energy Star.</p> <p>- Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento.</p> <p>- Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora;</p> <p>- Base com ajuste altura.</p> <p>- Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p> | R\$ 1.261,00 | R\$ 7.566,00 | AOC |
| 20 | 120 | UN | <p>26957- NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS 4GB DE RAM 32GB DE ROM COM DISPLAY 11.6"</p> <p><u>Com as seguintes configurações mínimas:</u></p> <p>Tipo: Chromebook Clamshell.</p> <p>Processador: Frequência de operação mínima de 1,10 GHz; possuir 02 (dois) núcleos físicos; cache mínimo de 2 MB.</p> <p>Portas e interfaces: Deverá possuir pelo menos 02 (duas) portas USB tipo C; no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0; deverá possuir leitor de cartões.</p> <p>Memória RAM: Deverá ser instalado no mínimo de 04 (quatro) GB de memória RAM LPDDR4 ou superior; frequência mínima de 2400 MHz ou superior.</p> <p>Vídeo: Controladora de vídeo integrada com no mínimo 1GB de memória dedicada ou compartilhada.</p> <p>Tela: deverá possuir tela com tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução 1366 x 768 ou superior, frame rate de 60 Hz, brilho de no mínimo 250 nits, proporção 16:9; a dobradiça deverá permitir a abertura de no mínimo 180°.</p> <p>Armazenamento: deverá possuir 1 (uma) unidade de disco rígido de estado sólido com 32 GB SSD ou eMMC ou superior.</p> <p>Bios ou UEFI: UEFI.</p> <p>Conectividade: Deverá possuir adaptador wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 ac, Dual Band (2.4 GHz à 5Hz); deverá</p> | R\$ 2.388,00 | R\$ 286.560,00 | ACER |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>possuir conexão bluetooth 4.0.</p> <p>Multimídia: Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo).</p> <p>Áudio: Autofalantes estéreos 1,5W, microfone embutido.</p> <p>Webcam: Webcam integrada ao gabinete com resolução mínima de 1280x720; gravação de áudio e vídeo 720p HD ou superior.</p> <p>Gabinete: Com proteção contra impactos; resistente a quedas.</p> <p>Teclado: Deverá possuir o teclado português (Brasil) ABNT2; Resistente a derramamento de líquidos.</p> <p>Dispositivo apontador: Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques.</p> <p>Bateria: Possuir bateria recarregável, possuindo no mínimo 2 células (Li-ion) 3920 mAh ou superior, com autonomia mínima de 08 (oito) horas em condições normais de operação, com mecanismo de segurança, mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento.</p> <p>Fonte de alimentação: deverá possuir a fonte de 45 W Bivolt (110-240V).</p> <p>Sistema operacional: Chrome OS.</p> <p>Gerenciamento: O equipamento deve ser capaz de receber as atualizações do Chrome OS pelo prazo mínimo de 03 (três) anos; deverá possuir licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente na internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento; possuir console de gerenciamento via web, tendo no mínimo as seguintes funcionalidades: deverá ser capaz de realizar a monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; deverá ser capaz de criar listas de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; deverá ser capaz de ativar e desativar remotamente a câmera, microfone, bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o</p> | | |
|--|--|--|--|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>domínio educacional implantado; deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário o equipamento ficará com uso restrito indefinidamente; Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas escolas, onde os dados devem vir da consolle de gerenciamento do Google Worspace for Education onde apresente no mínimo o número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários utilizando os equipamentos por escola, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 (trinta) dias por escola, o carregamento destes dados deve ser efetuado de maneira automática.</p> <p>Certificações: O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO e certificação ANATEL.</p> <p>Especificação complementar: O equipamento deverá ser entregue juntamente com adaptadores do tipo USB-C para VGA e USB-C para HDMI. A Administração solicitará amostra do equipamento somente ao vencedor do certame para testes e homologação.</p> <p>Garantia: o equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento local, por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada; 18 (dezoito) meses de garantia para a bateria; deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado.</p> | | |
|--|--|---|--|--|

VALOR TOTAL R\$ 294.126,00

Os materiais licitados deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (Dez) dias** a contar da data do empenho. A entrega deverá ser realizada diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na Rua Independência, nº 90, Centro da cidade de Giruá/RS, sem custos adicionais e em horário de expediente do CONTRATANTE.

Os equipamentos serão conferidos no momento da entrega quanto à quantidade, qualidade e prazo de validade.

Os Eletrodomésticos e eletrônicos deverão ser entregues com prazo de validade estipulado neste objeto, a contar da data de recebimento do equipamento e nota fiscal, sob pena de devolução dos mesmos no ato de recebimento, bem como aplicações de penalidades cabíveis em caso de não cumprimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão ELETRÔNICO Nº 068/2021**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente **Ata terá validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, n.º do Edital de Licitação e as informações para pagamento o n.º do Banco, n.º Agência e Conta Bancária do licitante.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

8 - DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

Os materiais solicitados deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (Dez) dias** a contar da data do empenho. A entrega deverá ser realizada diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na Rua Independência, n.º 90, Centro da cidade de Giruá/RS, sem custos adicionais e em horário de expediente do CONTRATANTE.

Os itens serão conferidos no momento da entrega quanto à quantidade, qualidade e prazo de validade.

Os itens deverão ser entregues com prazo de **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data de recebimento do material e nota fiscal, sob pena de devolução dos mesmos no ato de recebimento, bem como aplicações de penalidades cabíveis em caso de não cumprimento.

Os produtos que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

O responsável pela fiscalização da prestação dos serviços será servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde, o qual fará o acompanhamento de cada entrega.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços/materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Não serão aceitos os produtos que não estiverem adequadamente embalados em embalagens resistentes, sem furos ou amassadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverá ser enviado para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de **2021**.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- ✓ Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- ✓ Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- ✓ Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão ELETRÔNICO e na presente Ata de Registro de Preços;
- ✓ Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- ✓ Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 068/2021 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;
- ✓ Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- ✓ O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.
- ✓ O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- ✓ O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO Nº 068/2021, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- ✓ O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO:

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de sete dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado. Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

14 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega do objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 068/2021**, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/ RS, 08 de Outubro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA- EPP
Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: